



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

**PORTARIA Nº 1079/2020**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A concessão de suprimento de fundos obedecerá estritamente aos princípios dos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - Não serão concedidos adiantamentos a servidor em alcance e a responsável por dois aditamentos ao mesmo tempo.

**Artigo 3º** - Conforme artigo 4º da Ordem de Serviço Nº 186/2017, de 02 de outubro de 2017, a concessão de Suprimento de Fundos para as seccionais fica limitada à importância de R\$ 200,00, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

**Artigo 4º** - O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

**Artigo 5º** - O Suprimento de Fundos só atenderá despesas de pronto pagamento que serão feitas por conta dos subelementos 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 - Material de Consumo e 6.2.2.1.1.01.04.04.005.013 - Outros Serviços e Encargos.

**Artigo 6º** - Fica autorizado a receber adiantamento o funcionário:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Eliezer da Silva Almeida	Agente Administrativo

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2020.

**Tania Maria Lemos Mouço**  
**Presidente**